

**TERMO ADITIVO 02/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 991225346/2010  
DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO, NUMERO 991225346/2010 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, situada na Avenida XV de novembro, nº. 1385 – Centro, constituída pelo CNPJ: 04.058.475/0001-90, representado por seu Titular, o Senhor CÉLIO TARGINO DE MELO, portador da Cédula de Identidade - CI nº. 226.974 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF 537.929.124-49, domiciliado nesta cidade sito a Avenida Antônio Correia da Costa, nº. 1001, Bairro São José, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, Diretoria Regional de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º34.028.316/0001-42, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2701 – Centro de Porto Velho/RO – Cep 78.900-970, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Regional o Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 44.204/SSP-RO e do CPF/MF n.º 051.721.792-91 e pelo Gerente Comercial DEUSDEDI RODRIGUES ALVES, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 169.291/SSP-RO e do CPF/MF n.º 139.091.772-04, As partes, acima identificadas, tem, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei nº. 8.666/93, o segundo Termo Aditivo a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM contrato nº. **991225346/2010**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste instrumento contratual que individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 01 de janeiro de 2012 e vigorará até o encerramento do Contrato Originário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Guajará-Mirim/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.**

Guajará-Mirim/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **ECT:**

CÉLIO TARGINO DE MELO  
Presidente/CMGM/RO

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA  
DIRETOR REGIONAL

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES  
GERENTE DE VENDAS

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_